



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a publicação no site oficial da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo – MT, da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Maurício Ferreira de Souza, sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal de Saúde a publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, bem como, em mural visível dos PSFs (Postos de Saúde da Família) e Hospital Regional, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

§2º - Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo “site” oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Outubro de 2017.

Maurício Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 23 / 10 / 2017
Resp. *Soreya L.C. Duarte*